



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 03/2019, de prestação de serviços terceirizados e continuados de vigilância orgânica para as Unidades da Receita Federal do Brasil em Joaçaba-SC, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba-SC, e a empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Processo nº 10925.729361/2018-09

No vigésimo sexto dia do mês de junho de 2020, na Rua Getúlio Vargas, nº 345, 2º andar, centro, cidade de Joaçaba-SC, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba-SC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0142-82, neste ato representado pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Luiz Fernando Bortolini Schemes, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo nono do artigo 334, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/10/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.364.152/0003-99, sediada na rua Alferes Poli, nº 1916, centro, na cidade de Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. William Lopes de Aguiar, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº [REDACTED], têm, entre si, justo e avençado, e **CELEBRAM**, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pelo Grupo de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4 Região (CAJ4), “ex-vi” do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, e Lei 9.648/98, combinado com o artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08/09/1986, Lei nº 10.520/2002, e pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil em Joaçaba/SC, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA Nº 03/2019**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por finalidade suprimir R\$ 24.245,48 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) do valor mensal do contrato, mediante exclusão de 02 (dois) postos de vigilância orgânica; tal supressão corresponde a 47,32% do valor mensal do contrato, que é de R\$ 51.232,38 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS SERVIÇOS SUPRIMIDOS – Os postos a serem suprimidos do contrato são os seguintes:

I - Na ARF/SAS-PR – Agência da Receita Federal do Brasil em Santo Antonio do Sudoeste-PR

- Vigilância e Segurança Armada - Posto de Vigilante 12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba/SC – SAPOL – Seção de Programação e Logística
Rua Getulio Vargas, 345 Centro CEP 89600-000 Tel. 49 3551 5600 Fax 49 3551 5683 – www.receita.fazenda.gov.br



a domingo;

- Local: avenida Ramalho Piva, nº 78, Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste-PR;

II - Na IRF/CAP-PR – Inspeção da Receita Federal do Brasil em Capanema-PR

- Vigilância e Segurança Armada - Posto de Vigilante 12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira a domingo;
- Local: rodovia PR 281, quilômetro 01, Fronteira Brasil-Argentina, Zona Rural, Capanema-PR;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA SUPRESSÃO – os postos serão suprimidos a partir do dia 1º de julho de 2020;

CLÁUSULA QUARTA — DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Joaçaba de acordo com a previsão do item XI do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, e publicado por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO – À CONTRATANTE incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no “Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data”.

CLÁUSULAS SEXTA — DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Juízo Federal da cidade de Joaçaba no Estado de Santa Catarina.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes contratantes.

CONTRATANTE
Luiz Fernando Bortolini Schemes
Chefe da Sapol – DRF/JOA /SC

CONTRATADA
William Lopes de Aguiar
Representante da Contratada



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

LUIS FERNANDO BORTOLINI SCHEMES em 01/07/2020.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP01.0720.10272.3315

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

bUXHm3SwWro0sVe2FnTZa6mG/p/hDcQEjclheFliyJQ=